LEI Nº 6.102, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera dispositivo da Lei nº 5.994, de 14 de fevereiro de 2023.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº 5.994, de 14 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 1º*** *Aos servidores públicos, efetivos ou comissionados que, em razão do exercício de suas atribuições, bem como ao cargo ocupado, for necessária a permanência fora do Município de Formiga por, no mínimo, sete dias, de maneira ininterrupta, será concedida gratificação no valor de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) mensais, reajustados anualmente pelo índice de revisão geral dos vencimentos básicos dos servidores municipais.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 11 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal